



**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 27 de junho de 2022.

**Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 169/2022 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 026/2021-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000005758-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

**4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa THS Bezerra Eireli.

**5.OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 026/2021-FUNJEAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários, por demanda, para suprir as necessidades da Contratante, incluindo mão de obra, materiais, acessórios insumos e equipamentos inerentes à execução do objeto, observando-se o tipo, especificações, quantidades e condições descritas do Termo de Referência e seus anexos; o acréscimo de 24,9449% calculado sobre a variação de quantitativos dos itens descritos na tabela da Cláusula Quinta e a inclusão da Cláusula Trigésima Primeira no Contrato Administrativo nº 026/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**7.VALOR:** Pela prorrogação, a Contratante pagará o valor de R\$ 387.329,20 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903920, Fonte 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0001263, de 27/06/2022, no valor de R\$ 177.525,87 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 026/2021-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2022.

Manaus, 29 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 166/2022 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade Nº 006/2022-TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000005836-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022.

**4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MEL IDIOMAS LTDA ME (ROCKFELLER LANGUAGE CENTER).

**5.OBJETO:** O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJAM e a ROCKFELLER LANGUAGE CENTER, objetivando a concessão de descontos, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços educacionais de idiomas, conforme Anexo I do presente Termo.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput” da Lei nº 8.666/93.

**7.RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessação de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

**8.DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a ROCKFELLER LANGUAGE CENTER deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do período letivo no qual foi operada.

Manaus/AM, 24 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas